



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.284, de 12 de janeiro de 2009.

Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 161.800,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da anulação de rubricas orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 161.800,00 (cento e sessenta um mil e oitocentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a utilização dos recursos na Unidade do Meio Ambiente dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (619)	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (620)	R\$ 21.500,00
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (621)	R\$ 4.800,00
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (622)	R\$ 400,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (623)	R\$ 100,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (624)	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (625)	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (626)	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.000000 – Material de Distribuição Gratuita (627)	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (628)	R\$ 200,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física (629)	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (630)	R\$110.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (631)	R\$ 2.300,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (632)	R\$ 500,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (633)	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (634)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (702)	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (763)	R\$ 21.500,00
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (752)	R\$ 4.800,00
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (793)	R\$ 400,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (767)	R\$ 100,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (771)	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (772)	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (773)	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.000000 – Material de Distribuição Gratuita (774)	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (762)	R\$ 200,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física (794)	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (776)	R\$ 110.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (777)	R\$ 2.300,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (768)	R\$ 500,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (778)	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (779)	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal